



## ANEXO I

### SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE RECEBER PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA ONLINE PARA VENDA DE BICICLETAS, VIA CRÉDITO CONSIGNADO, E GESTÃO DO PROGRAMA PEDALA SERVIDOR.**

#### 1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência contém as especificações técnicas para a implantação de plataforma informatizada online para venda de bicicletas, via crédito consignado, e gestão do Programa Pedala Servidor.
- 1.2. Este Termo de Referência está em consonância com as Portarias Conjuntas SAD/SETUREL nº 99/2015, nº 117/2015 e nº 99/2016.
- 1.3. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no termo de referência até que sejam feitos os ajustes necessários.

#### 2. GLOSSÁRIO

**SETUREL:** Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco.

**SAD:** Secretaria de Administração de Pernambuco.

**Operadora:** empresa vencedora do Chamamento Público.

**Usuário:** servidor estadual, ativo ou comissionado do Governo do Estado de Pernambuco, em efetivo exercício nos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, optante do Programa Pedala Servidor.

**Fornecedor:** empresa devidamente registrada no CNPJ, responsável pelo fornecimento de produtos para a Operadora.

**Venda Market Place:** espaço da plataforma de venda de bicicletas para usuários, no qual lojas registradas em Pernambuco e devidamente credenciadas podem oferecer seus produtos.

**Lojas Parceiras:** estabelecimentos comerciais do segmento de bicicletas, registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, credenciados e habilitados para oferecer seus produtos no âmbito do Programa Pedala Servidor.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aliviar as grandes tensões das grandes cidades tem levado as Gestões Públicas do Estado e dos Municípios a incentivarem os modais de transportes públicos e alternativos sustentáveis, valorizando os projetos que utilizam a bicicleta como principal modal. A utilização do modal de bicicleta está associada a vários fatores benéficos, pois visam ao livre e democrático acesso aos destinos, à redução de emissões de poluentes e do custo da mobilidade, bem como à melhoria para a saúde humana.

Dentro deste contexto a SETUREL, através do programa Pedala PE, traz iniciativas de incentivo ao uso da bicicleta como um transporte democrático e sustentável, além de sua utilização no turismo, nos esportes e no lazer.

Com o intuito de aprimorar e de expandir esta temática no Estado de Pernambuco, o programa PedalaPE, através da SETUREL, com o apoio da SAD, instituíram o projeto Pedala Servidor, através da Portaria Nº 99, de 27 de Outubro de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SAD/SETUREL Nº 117, de 31 de Dezembro de 2015, e pela Portaria Conjunta SAD/SETUREL Nº 99, de 05 de Agosto de 2016.

O Projeto Pedala Servidor tem o objetivo de promover o uso da bicicleta para todos os servidores ativos ou comissionados do Governo do Estado de Pernambuco, em efetivo exercício nos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, através da concessão de benefícios que permitem a obtenção de dias de folga, em condições previamente estabelecidas, e facilitam a compra da bicicleta, via financiamento consignado em folha de pagamento.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA BICICLETAS COMPARTILHADA**

##### **4.1. Características do Sistema Operacional Informatizado para cadastro de usuários, compra e utilização das bicicletas**

- 4.1.1. Plataforma de comercialização de bicicletas e acessórios que permita aquisição consignada aos participantes do programa Pedala Servidor do Estado de Pernambuco.
- 4.1.2. Ferramenta online de recomendação do modelo ideal dentre os disponíveis na plataforma, com base no perfil do usuário que estiver interessado em adquirir uma bicicleta na plataforma.
- 4.1.3. Apresentar sistema online individual das bicicletas, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos: 1) código de barras bidimensional - QR code; 2) sistema de GPS.
- 4.1.4. O sistema operacional informatizado apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:
  - 4.1.4.1. Disponibilizar acesso online à plataforma, via Internet, diariamente, no horário entre 07h00m e 21h00m, 7/7 dias da semana;
  - 4.1.4.2. Disponibilizar App para smartphones para todos os tipos de sistemas operacionais disponíveis no mercado;
  - 4.1.4.3. Apresentar múltiplas possibilidades de interface com o usuário, contendo no mínimo página de comércio eletrônico, atendimento telefônico, e-mail e chat online;
  - 4.1.4.4. Estar integrado à base de usuários do programa Pedala Servidor do Estado de Pernambuco, permitindo a estes venda consignada e controle de utilização da bicicleta por meio de sistema online individual;
  - 4.1.4.5. Apresentar sistema de gestão operacional que possibilite a total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, serão disponibilizadas à SETUREL ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica informações relacionadas à venda de produtos adquiridos pelos usuários, empregados públicos e militares de estado em efetivo exercício nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado, utilização das bicicletas no trajeto entre residência e local de trabalho, cumprimento das regras estabelecidas, aplicação de penalidades, credenciamento dos estabelecimentos participantes, bem como outras solicitações a critério da SETUREL;
  - 4.1.4.6. A Operadora deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao usuário, para esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações relacionadas ao sistema, aos produtos e a entrega dos mesmos. A SETUREL, através da Gerência de Ciclomobilidade, poderá solicitar periódicos dos atendimentos realizados. Preferencialmente, a ligação deverá ser gratuita;

4.1.4.7. A Operadora deverá assegurar a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema para garantir eficiência e disponibilidade do sistema, assim como garantir a entrega dos produtos aos usuários no local de destinação indicados por estes no ato da compra.

#### **4.2. Características da Estrutura para Operação do Projeto**

4.2.1. A Operadora deverá dispor de filial aberta no Estado de Pernambuco para gerenciar e operacionalizar o projeto, bem como constituir de operação para entregas, seja via armazenagem de estoque localizada no Estado de Pernambuco ou via transporte entre estados, caso o local de armazenagem esteja em outro estado brasileiro.

4.2.2. A Operadora contará com parceiros nos âmbitos de transporte, armazenagem e fornecimento de produtos; estando sua atividade principal relacionada à constituição da plataforma de comercialização de bicicletas e acessórios direcionada aos usuários do programa Pedala Servidor do Estado de Pernambuco.

4.2.3. O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa da SETUREL, através da Gerência de Ciclomobilidade, por determinação prévia devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da Cooperada, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá apreciação pela Gerência de Ciclomobilidade.

#### **4.3. Características da Operação do Projeto**

4.3.1. Venda online (bicicletas): para utilização do benefício de compra consignada, concedido pelo programa Pedala Servidor, o usuário deverá acessar a página de comércio eletrônico (web) da Cooperada, escolher o modelo do produto desejado e efetuar a compra. O benefício de venda consignada será aplicado mediante cadastro do usuário atrelado à base de informações dos servidores concedida e atualizada mensalmente pela Gerência de Ciclomobilidade, da SETUREL, com base nas informações repassadas pela SAD, e mediante aprovação da instituição financeira credenciada.

4.3.2. Venda market place por terceiros (bicicletas): a plataforma deverá conter espaço para cadastramento de Lojas Parceiras, concedendo a estas espaço para cadastramento/veiculação dos seus produtos. A venda será realizada através da plataforma de venda online e a Operadora será comissionada sobre as vendas das Lojas Parceiras pela operação de venda, sendo a Gerência de Ciclomobilidade ou SETUREL responsáveis pela validação da Lojas Parceiras cadastradas.

4.3.3. Ferramenta de controle de uso: para controle de utilização e auxílio na concessão do benefício de 1 (um) dia de abono ao usuário que utilizar a bicicleta no caminho de sua residência até o seu local de trabalho, por, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis ao longo do ano fiscal, entre 1º/janeiro e 31/dezembro, a plataforma contará com sistema online de controle individual das bicicletas que, ao ser utilizado adequadamente pelo usuário, conforme instrução na plataforma (sendo o usuário responsável por indicar a utilização de ida e de volta de sua residência ao local de trabalho), medirá os usos provendo informações a respeito da utilização da bicicleta por cada usuário cadastrado, à Gerência de Ciclomobilidade ou SETUREL.

4.3.4. Ferramenta de cadastro de usuários no Programa Pedala Servidor: a plataforma deverá dispor de módulo de cadastro e manutenção de base de dados de servidores estaduais optantes do Programa Pedala Servidor.

4.3.5. Ferramenta de concessão de folgas: a plataforma deverá dispor de módulo de solicitação, análise e concessão de folgas para os usuários e para a SAD.

#### **4.4. Definição de cobertura**

4.4.1. A cobertura da plataforma informatizada online para venda de bicicletas, via crédito consignado, e gestão do Programa Pedala Servidor é todo o Estado de Pernambuco.

#### **4.5. Agentes envolvidos no Projeto**

4.5.1. Estado: fornecer/validar a base de cadastros dos usuários para que a Operadora possa identificar os beneficiados do programa em sua página de comércio eletrônico, além de ser responsável também por validar a base de cadastros dos Lojas Parceiras do programa.

4.5.2. Servidor público: responsável pela devida utilização do sistema e benefícios do programa Pedala Servidor do Estado de Pernambuco, conforme regras do programa e termos de uso estipulados pela operadora, além de responsável pela quitação do crédito consignado junto à Instituição Financeira.

4.5.3. Instituição financeira: prover sistema de venda consignada, avaliação de crédito do usuário, e crédito consignado aos usuários do programa Pedala Servidor. Informar à operadora a base de servidores públicos do Estado de Pernambuco com crédito previamente aprovado para aquisição da bicicleta na plataforma de comercialização de bicicletas e acessórios.

4.5.4. Lojista: cadastramento na plataforma online de comercialização de bicicletas e acessórios. Quando disponibilizado, cadastramento das bicicletas disponíveis a serem comercializadas na plataforma. Garantia de entrega do produto correto ao usuário, controle e atualização de estoque na plataforma. Troca e/ou devolução dos produtos conforme determina a Lei do e-commerce, e os termos de uso da plataforma da operadora.

4.5.5. Operadora: prover plataforma de comercialização de bicicletas e acessórios, com espaço destinado aos usuários e controle de utilização do modo bicicleta pelos mesmos. Comercialização de bicicletas e acessórios próprios, e disponibilização de Market place para Lojas Parceiras, participantes do programa, anunciarem seus produtos, mediante pagamento de comissão à operadora, via taxa operacional.

#### **4.6. Da Identidade Visual da página de comércio eletrônico (WEB)**

4.6.1. A identidade visual das páginas de comércio eletrônico, contendo nome, marca e demais elementos, deverá ser elaborada pela Cooperada, observada as diretrizes e orientações de comunicação e design especificadas pela SETUREL e todas as regras contidas no edital de Chamamento e submetida à aprovação final pela Gerência de Ciclomobilidade.

4.6.2. Todos os registros de domínio devem estar em nome da Operadora. Todo o conteúdo do site, todas as fotos, imagens, logotipos, marcas, dizeres, som, software, conjunto imagem, layout veiculados na plataforma são de propriedade exclusiva da operadora, à exceção das marcas institucionais e de entidades/empresas parceiras.

### **5. DAS REGRAS DE PATROCÍNIO**

5.1. A Operadora poderá obter receitas acessórias, com veiculação de publicidade nas suas páginas de comércio eletrônico (WEB), receita proveniente da comercialização de bicicletas, acessórios e componentes relacionados a bicicletas, além de comissão sobre a venda de lojistas terceiros a comporem o market place da plataforma.

### **6. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O prazo máximo para implantação e disponibilização da solução apontada no objeto deste Chamamento Público será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da homologação do certame no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2. O prazo de execução do objeto deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, se

houver interesse de ambas as partes. Considerando que os serviços apontados no objeto do presente Termo de Referência são contínuos e não geram encargos aos cofres públicos, bem como objetivando evitar qualquer tipo de solução de continuidade aos mesmos, com possíveis prejuízos para a coletividade, deve-se aplicar os termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitações, que permite a renovação por sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, desde que preenchidos os requisitos legais.

## **7. DA PROVA DE CONCEITO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- 7.1. A empresa que, após análise de habilitação e preços, restar classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRA, descrita a seguir, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada.
- 7.2. A AMOSTRA constituir-se-á em:
  - 7.2.1 Protótipo do sítio virtual de comércio eletrônico (WEB) para venda das bicicletas e gestão do Programa Pedala Servidor, com definição de layout e fluxos de navegação, constando cadastramento de usuários, ferramenta online de recomendação de modelo adequado de bicicleta, demonstração de venda, além de cadastramento de Lojas Parceiras e de módulo de relatórios gerenciais online;
  - 7.2.2 Protótipo do App para registro/acompanhamento dos trajetos pedalados.

## **8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pela SETUREL, através da Gerência de Ciclomobilidade ou de um Fiscal e/ou empresa contratada para este fim, o(s) qual(is) exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução, tendo para tanto acesso ao administrador do sistema assim com aos relatórios periódicos enviados pela Operadora.
- 8.2. A Operadora deverá apresentar à SETUREL, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 8.3. A Operadora não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo do presente edital;
- 8.4. A Operadora deverá prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à SETUREL, nos termos do presente Edital;
- 8.5. A Operadora deverá assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela empresa Operadora e a SETUREL;
- 8.6. A Operadora deverá assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao site (web) para venda de bicicletas e acessórios do programa Pedala Servidor.

## **9. FORNECIMENTO DE DADOS**

- 9.1. A Operadora deverá fornecer, a partir do início de operação da solução apontada no objeto deste Termo de Referência, o acesso aos dados e às informações da plataforma, em tempo real, para a Gerência de Ciclomobilidade.

## **10. DOS CUSTOS DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA REMUNERAÇÃO**

- 10.1. Todos os custos de implantação e de execução da solução apontada no objeto deste Termo de referência correrão unicamente às expensas da Operadora, não aportando qualquer espécie de recurso por parte da SETUREL.

## **11. PROPOSTA DE PREÇO DAS BICICLETAS**

- 11.1. A proposta de preços para venda de bicicletas, apresentada pela Operadora, a ser pago pelo usuário cadastrado no Programa Pedala Servidor, deverá considerar o menor valor de mercado, o qual será obtido por cotações regulares no mercado, que serão validadas pela Gerência de Ciclomobilidade.
- 11.2. Os preços dos produtos comercializados na plataforma poderão sofrer reajustes com base em oscilações de preços dos fornecedores de produtos e matérias-primas ou prestadores de serviços, ou conforme variações de preços praticadas no mercado.
- 11.3. Poderão ser cobrados na plataforma os valores relativos aos preços dos produtos determinados pela Operadora, valores relativos ao frete de entrega e trocas e devoluções, quando não constatados defeitos de fabricação.
- 11.4. Poderão haver eventuais descontos nos valores de venda praticados, em função de eventuais campanhas promocionais definidas em comum acordo com a Gerência de Ciclomobilidade.

## **12. FRETE E ARMAZENAGEM**

- 12.1. Os valores e prazos de frete deverão ser informados ao usuário antes da efetivação da compra mediante preenchimento da informação de frete, devendo o endereço de entrega definido pelo usuário ser respeitado, e todos os esforços envidados para o cumprimento dos prazos. Os serviços de frete poderão ser contratados por empresas terceirizadas especializadas sob responsabilidade da Operadora.
- 12.2. O endereço de entrega dos produtos SEMPRE será o da residência do usuário, conforme cadastrado na base de dados dos servidores estaduais da SAD.
- 12.3. A armazenagem, assim como os custos de armazenagem são de responsabilidade da Operadora, podendo o armazém ser local próprio ou terceirizado por definição da operadora, sendo em ambos os casos sob responsabilidade da operadora.

## **13. INDICADORES**

- 13.1. A Operadora deverá manter a plataforma de comercialização de bicicletas em plenas condições de uso, durante a vigência do contrato, a fim de garantir efetividade das operações e conforto aos usuários;
- 13.2. A Operadora deverá disponibilizar a todos os usuários, acesso às informações do seu cadastro e histórico de compra;
- 13.3. A Operadora deverá disponibilizar acesso online aos relatórios gerenciais de utilização da plataforma para a Gerência de Ciclomobilidade.

## **14. REGRAS DO CALL CENTER**

- 14.1. O serviço deverá funcionar das 07:00 às 19:00hs, de segunda-feira a sábado;
- 14.2. Deve ser oferecido ao usuário um único número de telefone para acesso ao atendimento;
- 14.3. Ao selecionar a opção de falar com o atendente, o usuário não poderá ter sua ligação finalizada sem que o contato seja concluído;

- 14.4. As reclamações deverão ser resolvidas em até 15 (quinze) dias úteis, dependendo do tempo exigido pelos fornecedores da plataforma. O usuário será informado sobre a resolução de sua demanda através do retorno realizado pelo Call Center, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 14.5. O pedido de cancelamento da compra será imediato;
- 14.6. Os estornos, em caso de compra efetuada, poderão ter prazos de até 30 (trinta), a depender do período do mês e do fechamento da Folha de Pagamento pela área responsável na SAD;
- 14.7. A política de troca/devolução deverá seguir a Lei do e-commerce e estar disponível a todo o tempo ao usuário em forma de Termo de Uso;
- 14.8. Quando a demanda versar sobre cobrança indevida, a cobrança será suspensa, salvo se a Operadora comprovar que o valor é efetivamente devido, de acordo com o Termo de Uso;
- 14.9. O usuário que não receber o atendimento adequado poderá denunciar ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), Ministérios Públicos, Procon, Defensorias Públicas, Ouvidorias e entidades civis que representem a área;
- 14.10. As informações solicitadas pelo usuário serão prestadas imediatamente;
- 14.11. A resposta do atendente será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do usuário;
- 14.12. Ao final da ligação a Operadora deverá fazer uma pesquisa de qualidade;
- 14.13. 80% das ligações deverão ser atendidas em até 30s (trinta segundos);
- 14.14. A Operadora deverá garantir, no primeiro menu eletrônico e em todas suas subdivisões, o contrato direto com o atendente;
- 14.15. A Operadora deverá disponibilizar acesso online aos relatórios gerenciais de atendimento do Call Center para a Gerência de Ciclomobilidade;
- 14.16. A Operadora deverá custear passagem e estadia para um monitor, indicado pela Gerência de Ciclomobilidade, fazer o monitoramento do Call Center, até 02 (duas) vezes no ano, no caso do Call Center não operar dentro da Região Metropolitana do Recife.

## **15. AUDITORIA PERMANENTE**

- 15.1. A plataforma de venda de bicicletas deverá operar com total transparência das informações providas pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas ao órgão gestor, ferramentas de acesso online, via internet, que lhe permitam acompanhar a plataforma de relatórios gerenciais de comercialização de bicicletas, assim como da utilização das bicicletas por parte dos servidores.
- 15.2. Além disso, a SETUREL poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.

## **16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio.
- 16.2. A Operadora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato, mediante autorização da SETUREL, no limite de 40% (quarenta por cento) dos serviços.

## **17. HABILITAÇÃO**

17.1. A Todas as empresas participantes deverão apresentar no momento da entrega do envelope os documentos de que abaixo seguem.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **18.1. Qualificação Técnico-Operacional da Empresa**

18.1.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste chamamento. São requisitos mínimos necessários, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto, os itens de serviço iscriminados a seguir: (i) atestado(s) relativo(s) à venda de bicicletas através de plataforma online na WEB; (ii) atestado(s) relativo(s) à operação comercial com instituição(ões) financeira(s) para vendas à prazo.

### **18.2. Qualificação Técnico Profissional da Empresa**

18.2.1. Comprovação da Participante em possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) técnicos, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviço pertinente e compatível com o objeto a ser executado que, conjuntamente, atendam à habilitação mínima a seguir: (i) atestado(s) de implantação e operação ee plataforma informatizada online para venda de bicicletas.

18.2.2. Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado deverá ser apresentado:

- a) No caso de empregado da participante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho;
- b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente ao chamamento entre o proponente e o(s) profissional(is) em questão.

18.2.3. A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Operadora e anuência por escrito da SETUREL, por técnico igualmente qualificado.

18.2.4. A Participante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste termo de referência, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da participante ou pelo responsável técnico ou profissional qualificado designado pela empresa, acompanhado da respectiva procuração.

## **19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

19.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão;

19.2. Tendo a participante sede em outro Estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da comissão, não se constituindo critério de inabilitação;

19.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de



3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 19.4. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da empresa, não exclui a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior na forma do subitem seguinte.
- 19.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 19.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima);
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Obs.: as Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- 19.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial das e de ou domicílio da proponente.

Obs.: a Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- 19.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Obs.: a Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- 19.5.4. Sociedade criada no exercício em curso, por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.
- 19.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente e ainda pelo representante legal do proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 19.5.6. O critério para aferição da boa situação financeira far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

## 20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1. As empresas participantes serão selecionadas conforme comprovarem a habilitação mínima exigida

neste Termo de Referência e apresentarem o maior adequação aos critérios tecnológicos e operacionais exigidos;

- 20.2. As empresas participantes deverão entregar a SETUREL envelope contendo a documentação de habilitação conforme este Termo de Referência em período definido no edital de chamamento público;
- 20.3. A habilitação e proposta de preços serão analisadas e julgadas por Comissão Técnica designada pelo setor demandante da SETUREL, devendo ser emitido laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Termo de referência, devidamente assinado e datado;
- 20.4. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Amostra conforme item 5.1;
- 20.5. A empresa que, após comprovar a habilitação, apresentar o maior adequação aos critérios tecnológicos e operacionais exigidos e apresentar documentações técnicas, manuais e declarações e tiver a amostra aprovada será considerada vencedora e apta a celebrar o termo de autorização;
- 20.6. Caso a solução não atenda às exigências mínimas constante no subitem anterior deste Termo de Referência, a segunda colocada provisoriamente na proposta será convocada a fornecer o equipamento para avaliação da amostra e apresentar as declarações, manuais e informações técnicas e, assim, sucessivamente para aquelas julgadas classificadas.

## **21. OBRIGAÇÕES**

### **21.1. Da Operadora:**

- 21.1.1. responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- 21.1.2. zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizado, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- 21.1.3. Arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- 21.1.4. manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmo;
- 21.1.5. assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados da Operadora ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a SETUREL de toda e qualquer responsabilidade;
- 21.1.6. apresentar à Gerência de Ciclomobilidade, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimentos do INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referente ao mês anterior do último exigível;
- 21.1.7. prestar contas, quando for solicitado, da gestão dos serviços à Gerência de Ciclomobilidade, nos termos estabelecidos por este Termo de Referência;
- 21.1.8. manter escritório/filial na cidade do Recife, com telefone, fax, internet, para funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público;
- 21.1.9. assumir todos os ônus referentes às operações comerciais, à operação logística e à operação da plataforma WEB e do App específico;
- 21.1.10. periodicamente, com a frequência solicitada pela Gerência de Ciclomobilidade, emitir relatórios e

apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço pela Operadora;

- 21.1.11. disponibilizar acesso online para a Gerência de Ciclomobilidade, com dados de todos os usuários cadastrados;
- 21.1.12. sempre que notificada pela SETUREL, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do Edital de Chamamento Público;
- 21.1.13. não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo deste Termo de Referência;
- 21.1.14. assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pela disposição de direito privado, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre os terceiros contratados pela Operadora e a SETUREL;
- 21.1.15. deverá apresentar declaração de que entregará o Projeto Executivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Cooperação, contendo o detalhamento do projeto e as informações técnicas e operacionais para implantação, manutenção e operação do objeto, tudo de acordo com as especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência.

## 21.2. Da SETUREL:

- 21.2.1. oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;
- 21.2.2. supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo de Referência, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 21.2.3. acompanhar e fiscalizar, através da Gerência de Ciclomobilidade, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 21.2.4. solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- 21.2.5. poderá em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a Operadora, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à Operadora facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

## 22. SANÇÕES

No caso do descumprimento total ou parcial dos serviços, serão adotadas sanções por parte da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, dessa forma:

### 22.1. Não Cumprimento Parcial dos Serviços:

- 22.1.1. Quanto ao prazo de entrega dos produtos, deverão ser atendidos os requisitos do item 12 deste Termo de Referência. O não cumprimento dos requisitos acarretará multa por cada dia de atraso equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do produto.
- 26.1.2. Quanto ao horário de funcionamento da plataforma WEB, deverão ser atendidos os requisitos dispostos no item 4.1.4.1 deste Termo de Referência. O não cumprimento dos requisitos acarretará multa diária a ser calculada a partir da seguinte equação:



Valor da multa = (V x H x 0,01)

- V = valor do produto ofertado com menor preço na plataforma.
- H = número de horas em que a Operadora descumprir o horário estabelecido no item 4.1.4.1.

Olinda, \_\_\_\_ de Abril de 2018.

---

**JÁSON GONÇALVES TORRES**  
**Gerente de Ciclomobilidade**  
**Matricula: 3703355**